



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

## CONTRATO Nº 051/2016

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Aliança Hospitalar LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 21.368.399/0001-38, estabelecida à Av. Liberdade, S/Nº, Quadra 164, Lote 31, SL 01, Bairro Setor Garavelo, no Município de Aparecida de Goiânia-GO, representada neste ato pelo Sócio Senhor Vitor Hugo Dorta de Freitas, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 4774026 DGPC/GO e do CPF nº 018.482.331-59, residente e domiciliado à Rua A-2, S/Nº, Quadra 03, Lt. 1-21, Apto 401, Bloco “D”, Condomínio dos Gerânios, Bairro Vila dos Alpes, Município de Goiânia-GO, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 015/2016**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2016**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) quando solicitado em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 015/2016** e seus anexos.

**3.3.** A empresa Contratada deverá entregar o(s) medicamento(s) na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 07:30 as 18:00 horas, em dias úteis.

**3.4.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

**4.1. Qualificação da Contratada:**

NOME: **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – ME**

CNPJ: 21.368.399/0001-38



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.615.867

ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, S/Nº, Qd. 164, Lt.31, Sl. 01, BAIRRO SETOR GARAVELO, APARECIDA DE GOIANIA-GO

TELEFONE: (062) 3991-3661/3991-3663

E-MAIL: vitorhugovendas@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: Vitor Hugo Dorta de Freitas, portador do RG nº 4774026 DGPC/GO e CPF nº 018.482.331-59

## 4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD TCE	COD SIST	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	268252	26492	DIPIRONA INJETAVEL 500 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	TEUTO	AMP	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
02	267769	26374	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	SANVAL	AMP	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
03	267892	26305	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	SANDOZ	COMP	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
05	284102	26500	CIPROFLOXACIN O 3,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	GER MED	FRC	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
06	340167	26503	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB 2 ML	TEUTO	AMP	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
07	299675	26510	MANITOL FR 250 ML A 20%	JP	FRC	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
08	274648	26518	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	MULTI LAB	UND	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
10	331555	26521	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUS OR FR VD AMB X 60 ML + 50 CP MED	TEUTO	FRC	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
11	271090	26522	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR, FR VD AMB X 150 ML	PRATI DONA DUZZI	FRC	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

12	267717		METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS	PRATI DONA DUZZI	COMP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
13	338591	26526	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	PRATI DONA DUZZI	TUBO	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
14	271355	26527	METRONIDAZOL COM NISTATINA100 MG/G + 20000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	PRATI DONA DUZZI	TUBO	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
15	267677	26530	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONA DUZZI	COMP	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
16	267203	26532	DIPIRONA 500 MG COMP CT BL AL PLAS TRANS X 500	SOBRAL	COMP	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
17	267778	26533	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONA DUZZI	COMP	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
18	267205	26535	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 10 ML	SOBRAL	FRC	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
19	268162	26539	MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	TEUTO	TUBO	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
20	267502	26542	ACIDO ACETILSALICILI CO 100 MG ENV PLAS	SOBRAL	COMP	2.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
21	433249	26548	SULFATO DE ZINCO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	MYRA LIS	FRC	2.200	R\$ 4,16	R\$ 9.152,00
22	271036	26549	DOXICICLINA, 100 MG COM REV CT BL AL PLAS	TEUTO	COMP	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

24	308726	26554	BENZOATO DE BENZILA, 0,25 ML/ML EMU TOP, FR VD AMB X 100 ML	SOBRAL	FRC	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
25	267627	26564	CIMETIDINA, 200 MG BL AL PLAS MARROM	PRATI DONA DUZZI	COMP	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
26	270119	26567	CLONAZEPAN, 2 MG	GEOLAB	COMP	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
27	267197	26568	DIAZEPAM, 10MG	SANTI SA	COMP	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
28	269954	26576	BROMOPRIDA, 10MG	PRATI DONA DUZZI	COMP	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
32	268534	26590	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG COMP.	TEUTO	COMP	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
33	429055	26593	FINASTERIDA, ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, 5 MG + 2 MG COMP.	SANDOZ	COMP	3.600	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00
34	393870	26605	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE	PRATI DONA DUZZI	FRC	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
35	267729	26607	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
36	269843	26609	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR	HIPOLABOR	AMP	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
37	273466	26617	LORATADINA, 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
38	298454	26390	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	PRATI DONA DUZZI	FRC	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
39	267512	26620	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25	TEUTO	COMP	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

			COMPRIMIDO					
40	273009	26396	FLUOXETINA, 20 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
41	267618	26622	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
42	272454	26397	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	U. QUIMICA	FRC	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
43	267660	26398	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO	U. QUIMICA	COMP	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
44	269462	26327	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	COMP	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
45	386396	26403	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	FRC	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
46	387339	26404	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL	ASTRA	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
47	309094	26405	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	ASTRA	UND	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
48	267312	26407	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10	HIPOLABOR	COMP	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

			COMPRIMIDO					
49	267503	26630	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	TKS	COMP	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
52	276656	26415	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG, COMPRIMIDO	MULTI LAB	COMP	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
53	276657	26416	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO	MULTI LAB	COMP	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
54	268214	26419	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAMA CE	AMP	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
57	272645	26435	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA	CRISTA LIA	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
58	268507	26437	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL	NOVA FARMA	AMP	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
59	272091	26438	COMPLEXO VITAMINICO ÁCIDO ASCÓRBICO; CIANOCOBALAM INA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; FRUTOSE; NICOTINAMIDA; RIBOFLAVINA SOL INJ IV CT AMP VD INC A X 10 ML + AMP VD INC B X 10 ML	NEOQUI MICA	AMP	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
61	267735	26446	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	TEUTO	AMP	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

62	268856		POTASSICA, 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
63	267728	26453	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
64	267517	26454	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
66	267650	26457	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
68	268896	26459	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
69	267674	26460	HIDROCLOROTIA ZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	PRATI DONA DUZZI	COMP	3.000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
70	267663	26461	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
71	267691	26462	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
72	267690	26463	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	HIPOLA BOR	COMP	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
73	267671	26464	GLIBENCLAMID A, 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
74	276234	26466	INSULINA ASPARTE, NOVORAPID (NOVO NORDISK) 100 U/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	NORDIS CK	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
75	267689	26467	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
76	274497	26468	CLORTALIDONA, 25MG COMPRIMIDO	VITA PAN	FRC	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00

**4.3.** As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

Município de Santa Cruz do Xingu não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a(s) mercadoria(s) seja entregue corretamente e em perfeitas condições de uso;
- 5.2. Observar durante a entrega da(s) mercadoria(s), as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Arcar com as despesas com o fornecimento da(s) mercadoria(s), inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.4. Não fornecer medicamentos sem previa autorização do Setor de Compras;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto do presente instrumento de contrato.
- 5.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição dos medicamentos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10. **Embalagem** – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 5.11. **Transporte:** os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada (Portaria nº 802/1998 e art. 61, parágrafo único da Lei nº 6.360/1976). Portanto a contratante deverá entregar no momento da assinatura do contrato o instrumento celebrado entre a contratada e a transportadora responsável pela entrega dos medicamentos (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte (cópias autenticadas).
- 5.12. **O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.





# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 11 de outubro 2016 até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. A Administração se reserva o direito de não receber a(s) mercadoria(s) que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
  - 9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - 9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
  - 9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**10.2.1.** Advertência por escrito;

**10.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

**10.3.** Será publicado no Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

**11.2.** Dotações Orçamentárias:

### **Secretaria Municipal de Saúde:**

352 - 04.002.10.303.1020.2249.33.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 114

Valor total R\$ 6.687,89 (seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

0513 – 04.002.10.302.1024.2202.33.90.30.000000 – Material de Consumo

Valor total R\$ 7.526,06 (sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos).

0514 - 04.002.10.303.1020.2203.339030.000000 - Material de consumo

Valor total de R\$ 42.160,00 (quatorze e dois mil e cento e sessenta reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

**12.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**12.1.3.** Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2016, seus anexos e a proposta da contratada;

**12.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



# ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO  
XINGU/MT  
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA  
SILVA**  
Prefeito Municipal

**VITOR HUGO DORTA DE FREITAS**  
Aliança Hospitalar LTDA ME  
CNPJ: 21.368.399/0001-38  
CONTRATADA

### *Testemunhas:*

---

**IVETE CARVALHO REMPEL**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CPF: 010.569.670-64

---

**LUÍS MARCÉLIO CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 703.917.181-34